

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de novembro de 2021.

Lei nº. 2358/2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.06.00 – DEPTO. DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE


FUNCIONAL: 10.301.0033 – Programa de Assistência Médica

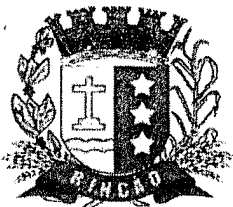
AÇÃO:- 2040 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo 50.000,00

RECURSO: 05 - Federal

VALOR: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP: 14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.06.00 – DEPTO. DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0033 – Programa de Assistência Médica

AÇÃO:- 2040 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

RECURSO: 05 - Federal

VALOR: R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

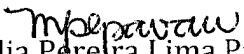
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Marília Pereira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social